

## ATA DE REUNIÃO ENTRE SINDUSCON-BA, SINTRACOM-BA E FETRACOM-BASE – CONSTRUÇÃO CIVIL.

Local: Virtual - Zoom

Data: 28/02/2023

Horário: início: 13h

Término: 14h

### Relação de Presenças:

- Representação Patronal: Waldemiro.
- Representação Laboral: Raimundo Brito – SINTRACOM-BA e Edson Cruz – FETRACOM-BASE.

**Observação:** Edson Cruz – FETRACOM-BASE, representa os demais Sindicatos que não estiveram presentes nesta reunião.

### OBJETIVO:

Esta ata tem por objetivo consignar que as partes defenderam e aprovaram em suas respectivas assembleias o acordo para Convenção Coletiva de Trabalho – 2023/2024, para Construção Civil – data base: janeiro, com aplicação para a Convenção do Interior e da capital (SINTRACOM-BA), com pagamento na folha de competência fevereiro/2023, incluindo o abono pecuniário também nesta folha. Em função da data avançada da aprovação em assembleia e dos processos de fechamentos das folhas de pagamento, para aquelas empresas que não conseguirem inserir o presente reajuste a tempo, poderão efetuar-lo, via folha complementar a folha de fevereiro/2023, a ser pago até o dia do pagamento do adiantamento quinzenal.

A saber:

#### 1) Valores dos pisos retroativos a 01 de fevereiro de 2023:

FUNÇÕES	fev/23
	SALÁRIO/MÊS
	R\$
Operário Qualificado	2229,58
Servente Prático	1400,22
Servente Comum	1332,98
Vigia	1400,22
Rejuntador de Azulejos	1400,22
Encarregados	3431,06
Apropriador	2200,85
Cabo de Turma	3049,82

Cabo de Turma de Serventes

1801,07

**2) Valores dos pisos retroativos a 01 de fevereiro de 2023 para EMBASA:**

<b>EMBASA</b>	<b>fev/23</b>
<b>FUNÇÕES</b>	<b>SALÁRIO/MÊS</b>
	<b>R\$</b>
Agente de Medição (pitometria)	2274,94
Agente de Serviço Administrativo	1532,21
Agente de Serviço Comercial	1532,21
Agente de Sistema (Capital)	2229,58
Agente de Sistema (Interior)	1982,52
Almoxarife	2071,96
Analista de consumo/Cadastro – Interior	1671,51
Assistente Administrativo	1980,76
Assistente Técnico Administrativo	2249,24
Atendente de Usuário	1532,21
Auxiliar de Almoxarife	1332,98
Auxiliar de Escritório	1532,21
Auxiliar de Laboratório	1332,98
Cadastrista	1589,91
Desenhista/ Cadista	2375,05
Digitador	1532,21
Encarregado de Equipe	2229,58
Encarregado de Equipe de Saneamento	3049,82
Fiscal de campo	2190,17
Laboratorista	1918,43
Leiturista Capital	1852,93
Leiturista Interior	1647,17
Monitor de Serviço	2502,44
Notificador	1332,98
Operador de Equipamento Pesado	2492,27
Operador de Sistema ETE	1528,52
Operador ETA Grande	2188,85
Operador ETA Média	1742,51
Operador ETA Pequena	1587,93
Pedreiro/Encanador/Artífice	2229,58
Servente	1332,98

Servente Prático/Aux. Produção/Manutenção	1400,22
Supervisor de Campo	2188,85
Técnico Nível Médio I	3206,29
Vigia	1400,22

**3) Pagamento de um abono para os trabalhadores abrangidos pelos pisos definidos na CCT, na folha de competência fevereiro/2023, conforme tabelas abaixo:**

FUNÇÕES	ABONO
	R\$
Operário Qualificado	140,00
Servente Prático	105,00
Servente Comum	45,00
Vigia	105,00
Rejuntador de Azulejos	105,00
Encarregados	205,00
Apropriador	140,00
Cabo de Turma	185,00
Cabo de Turma de Serventes	120,00

EMBASA FUNÇÕES	ABONO
	R\$
Agente de Medição (pitometria)	140,00
Agente de Serviço Administrativo	100,00
Agente de Serviço Comercial	100,00
Agente de Sistema (Capital)	140,00
Agente de Sistema (Interior)	125,00
Almoxarife	130,00
Analista de consumo/Cadastro – Interior	110,00
Assistente Administrativo	125,00
Assistente Técnico Administrativo	140,00
Atendente de Usuário	100,00
Auxiliar de Almoxarife	45,00
Auxiliar de Escritório	100,00
Auxiliar de Laboratório	45,00





Cadastrista	105,00
Desenhista/ Cadista	150,00
Digitador	100,00
Encarregado de Equipe	140,00
Encarregado de Equipe de Saneamento	185,00
Fiscal de campo	140,00
Laboratorista	120,00
Leiturista Capital	120,00
Leiturista Interior	105,00
Monitor de Serviço	155,00
Notificador	45,00
Operador de Equipamento Pesado	155,00
Operador de Sistema ETE	100,00
Operador ETA Grande	140,00
Operador ETA Média	115,00
Operador ETA Pequena	105,00
Pedreiro/Encanador/Artífice	140,00
Servente	45,00
Servente Prático/Aux. Produção/Manutenção	105,00
Supervisor de Campo	140,00
Técnico Nível Médio I	195,00
Vigia	105,00

Para os trabalhadores cuja despedida, por conta da projeção do aviso prévio recaia sobre o mês de fevereiro/2023, o pagamento do reajuste será feito através de rescisão complementar, independente do pagamento do abono retro mencionado.

**4) Reajuste para os demais trabalhadores, que tenham trabalhado durante o ano de 2022, retroativo a 01 de fevereiro de 2023, conforme abaixo:**

- a) Aplicação de **5,93%** (cinco vírgula noventa e três por cento) sobre os salários praticados em **junho/2022**, para os salários até R\$ 3.783,80, retroativo a **01/02/2023**;
  - Exemplo: sal. junho/2022 x 1,0593 = salário fevereiro/2023;
- b) Para os **salários acima de R\$ 3.783,80**, praticados em junho/2022, deverá ser adicionado o valor de **R\$ 224,38** (duzentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), retroativo a **01/02/2023**;
  - Exemplo: sal. junho/2022 + R\$ 224,38 = salário fevereiro/2023.

**5) Pagamento de um abono para os demais trabalhadores não abrangidos pelos pisos definidos na CCT, na folha de competência fevereiro/2023, conforme tabelas abaixo:**


FAIXAS DE ABONO		VALOR DO ABONO
Até	1400,22	105,00
1400,23	2597,63	160,00
2597,64	3783,80	225,00
Acima de	3783,80	230,00

- a) Os valores definidos para os abonos acima descritos, serão pagos de forma proporcional para quem trabalhou de forma parcial o mês de janeiro de 2023, considerado mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 dias. Para os desligados, o pagamento deverá ser feito até o dia 15 de março de 2023.
- b) Para os trabalhadores cuja despedida, por conta da projeção do aviso prévio recaia sobre o mês de fevereiro/2023, o pagamento do reajuste será feito através de rescisão complementar, independente do pagamento do abono retro mencionado.
- 6) O valor da Cesta Básica retroativo a 01 de fevereiro de 2023 passa a ser de R\$ 204,43 (duzentos e quatro reais e quarenta e três centavos), somente através de cartão alimentação, excluída a possibilidade da concessão in natura ou em pecúnia.
- a. Alterar o limite estabelecido no "item II" para valor de R\$ 3.783,80.
- 7) O valor da Alimentação retroativo a 01 de fevereiro de 2023 passa a ser de R\$ 20,49 (vinte reais e quarenta e nove centavos).
- 8) O valor para Auxílio para Filho Excepcional retroativo a 01 de fevereiro de 2023 passa a ser de R\$ 524,22 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
- 9) O limite para concessão do aviso prévio trabalhado previsto no parágrafo 1º, passa a ser, a partir de 01 de fevereiro de 2023, de R\$ 3.783,80 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).
- 10) Atualizar os prazos para 2023 da cláusula de PPR.
- 11) Vigência de 02 anos, com exceção das cláusulas econômicas, que serão objeto de negociação na próxima data base.
- 12) Manutenção das demais cláusulas da CCT anterior.

E nada mais havendo foi encerrada a reunião cuja ata vai assinada por todos os presentes.